

## Proposta n.º JF 84/2026

Adjudicação procedimento n.º A01/2026, por Concurso Público com publicidade internacional para "Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados" – Prazo 24 meses

Considerando que:

### 1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Concurso Público para o procedimento de aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses, através de deliberação datada de 12.01.2026;

### 2. Do Relatório Preliminar

O Júri do Procedimento, no dia 24.03.2026, elaborou o Relatório Preliminar, no qual procedeu à análise e apreciação das propostas apresentadas, e cujo documento foi disponibilizado através plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, no dia 27.03.2026, para que se pronunciassem por escrito sobre o teor do mesmo, ao abrigo de audiência prévia, no prazo de 12 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP;

### 3. Da Adjudicação

Em consequência da proposta apresentada que o Procedimento de Concurso público para a aquisição de serviços manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados – prazo 24 meses:

3.1. **Lote A** – Manutenção de espaços verdes numa área total de 88 191,77 m<sup>2</sup>, seja adjudicado à empresa **PERENE, S.A. (NIF 504 338 854)**, pelo montante de **€ 197.292,48** (cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 242.669,75 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos);

3.1.1. O valor pago mensalmente será de € 8.220,52 (oito mil, duzentos e vinte euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 10.111,24 (dez mil, cento e onze euros e vinte e quatro cêntimos);

3.1.2. A despesa total será repartida da seguinte forma:

- **2026 – € 65.764,16** (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), pelo prazo de **8 meses**;
- **2027 – € 98.646,24** (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), pelo prazo de **12 meses**;
- **2028 – € 32.882,08** (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois euros e oito cêntimos), pelo prazo de **4 meses**.

3.2. **Lote B** – Manutenção de espaços verdes numa área total de 80.963,65 m<sup>2</sup>, seja adjudicado à empresa **Hosiplante, Lda. (NIF 503 643 491)**, pelo montante de **€ 169.950,35** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 209.038,93 (duzentos e nove mil e trinta e oito euros e noventa e três cêntimos);

3.2.1. O valor pago mensalmente será de € 7.081,26 (sete mil e oitenta e um euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 8.709,95 (oito mil, setecentos e nove euros e noventa e cinco cêntimos), para os anos de 2026 e 2028 e o valor de € 7.081,27 (sete mil e oitenta e um euros e vinte e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 8.709,96 (oito mil, setecentos e nove euros e noventa e seis cêntimos), para o ano de 2027;

3.2.2. A despesa total será repartida da seguinte forma:

- **2026 – € 56.650,08** (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta euros e oito cêntimos), pelo prazo de **8 meses**;
- **2027 – € 84.975,24** (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), pelo prazo de **12 meses**;
- **2028 – € 28.325,03** (vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco euros e três cêntimos), pelo prazo de **4 meses**.

3.3. **Lote C** – Logradouros numa área total de 82.061,00 m<sup>2</sup>, seja adjudicado à empresa **Magoflor - Jardins do Magoiço, Lda (NIF 503 868 531)**, pelo montante de **€ 118.167,84** (cento e dezoito mil, cento e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 145.346,44 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos);

3.3.1. O valor pago mensalmente será de € 4.923,66 (quatro mil, novecentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 6.056,10 (seis mil e cinquenta e seis euros e dez cêntimos);

3.3.2. A despesa total será repartida da seguinte forma:

- **2026 – € 39.389,28** (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove euros e vinte oito cêntimos), pelo prazo de **8 meses**;
- **2027 – € 59.083,92** (cinquenta e nove mil e oitenta e três euros e noventa e dois cêntimos), pelo prazo de **12 meses**;
- **2028 – € 19.694,64** (dezanove mil, seiscentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos), pelo prazo de **4 meses**.

#### **4. Da Remessa do processo ao órgão competente para a decisão de contratar**

Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe a adjudicação do presente procedimento à proposta apresenta, remetendo o processo ao

órgão competente para a decisão de contratar para que este delibere sobre o conteúdo do mesmo;

## 5. Da Caução

Não há lugar à prestação de caução.

## 6. Dos documentos de habilitação

Em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no Programa do Procedimento.

## 7. Do Contrato

No âmbito do presente procedimento o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

### Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

1. A aprovação do relatório final conforme o disposto no n.º 3 e 4 do art.º 148.º do CCP;
2. **Adjudicar a:**
  - a) **PERENE, S.A. (NIF 504 338 854)**, ao abrigo dos artigos 16º n.º 1 al. b) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. c) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses, para o **Lote A** – Manutenção de espaços verdes numa área total de 88 191,77 m<sup>2</sup>, pelo preço contratual de **€ 197.292,48** (cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 242.669,75 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos);
  - b) **Hosiplante, Lda. (NIF 503 643 491)**, ao abrigo dos artigos 16º n.º 1 al. b) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. c) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses, para o **Lote B** – Manutenção de espaços verdes numa área total de 80.963,65 m<sup>2</sup>, pelo preço contratual de **€ 169.950,35** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 209.038,93 (duzentos e nove mil e trinta e oito euros e noventa e três cêntimos);
  - c) **Magoflor - Jardins do Magoito, Lda (NIF 503 868 531)**, ao abrigo dos artigos 16º n.º 1 al. b) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. c) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços

Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses, para o **Lote C** – Logradouros numa área total de 82.061,00 m<sup>2</sup>, pelo preço contratual de **€ 118.167,84** (cento e dezoito mil, cento e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 145.346,44 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos).

- 3. Aprovar**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, as minutas dos contratos a celebrar, em anexo à presente Proposta e que faz dela parte integrante, incumbindo à Presidente da Junta de Freguesia, Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, a representação da mesma na outorga do contrato, nos termos do n.º 3, do artigo 106.º do CCP.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, conjugado com o n.º 2 do artigo 100.º do mesmo diploma, à notificação:

1. De todos os concorrentes:
  - Da decisão de adjudicação;
2. Do Adjudicatário:
  - Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
  - Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Agualva-Cacém, 13 de abril de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia

Assinado por: **MARIA HELENA CORREIA PISSARRO  
CARDOSO**

Num. de Identificação: 09866875

Data: 2026.04.15 12:44:25+01'00'

Helena Cardoso

**Proposta n.º JF 84/2026**

Adjudicação procedimento n.º A01/2026, por Concurso Público com publicidade internacional para "Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados" – Prazo 24 meses

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	X	Presidente Helena Cardoso		Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	X	Secretária Cristina Mesquita		Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	1.º Vogal Gonçalo Carvalho		1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.º Vogal Ricardo Varandas	X	2.º Vogal Ricardo Varandas		2.º Vogal Ricardo Varandas	
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	X	3.ª Vogal Ana Cristina Calado		3.ª Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	X	4.º Vogal Miguel Bento		4.º Vogal Miguel Bento	
<b>Total</b>	7	<b>Total</b>		<b>Total</b>	

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.04.15, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso  
O Tesoureiro: João Castanho  
A Secretária: Cristina Mesquita  
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho  
O 2.º Vogal: Ricardo Varandas  
A 3.ª Vogal: Ana Cristina Calado  
O 4.º Vogal: Miguel Bento





## **CONCURSO PÚBLICO**

*Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de  
Espaços Públicos Ajardinados – Prazo 24 meses*

***Relatório Final***

**Nº de procedimento de concurso público: A01/2026**

## RELATÓRIO FINAL

### **Concurso Público com Publicidade Internacional, A01/2026 para a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados – Prazo 24 meses**

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, nas instalações da sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, concelho de Sintra, reuniu o júri do procedimento, em conformidade com a competência que lhe é atribuída pelas disposições legais previstas no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, com vista à elaboração do presente Relatório Final, bem como proceder à avaliação das observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do Relatório Preliminar e apresentar a proposta de adjudicação.

Estiveram presentes, a Assistente Técnica [REDACTED] na qualidade de Presidente, a Assistente Técnica [REDACTED] na qualidade de 1.º Vogal Efetiva e a Assistente Técnica [REDACTED] na qualidade de 1.º Vogal Suplente, que integram o Júri designado por deliberação do órgão executivo exarada na proposta n.º JF 04/2026, aprovada na reunião de 12 de janeiro de 2026, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

#### **1. Da Audiência Prévia**

Nos termos do artigo 147.º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes indicados no Relatório Preliminar, que apresentaram proposta ao procedimento supramencionado, tendo-lhes o mesmo sido disponibilizado através plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, às 15h40m do dia 27/03/2026, cujo prazo de pronúncia terminou às 23h59m do dia 08.04.2026.

Findo este prazo, verificou-se que nenhum concorrente se havia pronunciado.

#### **2. Do Parecer do Júri**

Face ao exposto, o Júri do Procedimento lavrou o presente Relatório Final, merecendo o mesmo, a aprovação superior, no qual mantém as conclusões exaradas no Relatório Preliminar, reiterando que a adjudicação do **Lote A** – Manutenção de espaços verdes numa área total de 88 191,77 m<sup>2</sup>, deverá ser efetuada à entidade **PERENE, S.A.**, pelo montante de **€ 197.292,48** (cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos), salvaguardando-se inalterada a ordenação das propostas admitidas.

Ordenação	Concorrente	Preço Proposto
1	PERENE, S.A.	€ 197.292,48
2	PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.	€ 211.660,25
3	Hosiplante, Lda.	€ 222.178,54
4	Vadeca Facility Services, S.A.	€ 222.234,01
5	Magoflor - Jardins do Magoito, Lda	€ 225.139,42
6	EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA	€ 233.714,87
7	Flora Garden - Projectos Silvicultura e Jardinagem	€ 239.150,89

Para o **Lote B** – Manutenção de espaços verdes numa área total de 80.963,65 m<sup>2</sup>, as conclusões exaradas no Relatório Preliminar, reiterando que a adjudicação deverá ser efetuada à entidade **Hosiplante, Lda.**, pelo montante de **€ 169.950,35** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), salvaguardando-se inalterada a ordenação das propostas admitidas.

Ordenação	Concorrente	Preço Proposto
1	Hosiplante, Lda.	€ 169.950,35
2	PERENE, S.A.	€ 193.942,47
3	Magoflor - Jardins do Magoito, Lda	€ 203.951,93
5	Vadeca Facility Services, S.A.	€ 213.744,03
5	PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.	€ 213.744,03
6	Flora Garden - Projectos Silvicultura e Jardinagem	€ 225.850,87
7	EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA	€ 229.405,12

Para o **Lote C** – Logradouros numa área total de 82.061,00 m<sup>2</sup>, as conclusões exaradas no Relatório Preliminar, reiterando que a adjudicação deverá ser efetuada à entidade **Magoflor - Jardins do Magoito, Lda**, pelo montante de **€ 118.167,84** (cento e dezoito mil, cento e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), salvaguardando-se inalterada a ordenação das propostas admitidas.

Ordenação	Concorrente	Preço Proposto
1	Magoflor - Jardins do Magoito, Lda	€ 118.167,84
4	Hosiplante, Lda.	€ 137.862,48
4	PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA.	€ 137.862,48
4	PERENE, S.A.	€ 137.862,48
5	Vadeca Facility Services, S.A.	€ 157.557,12

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Agualva-Cacém, 13 de abril de 2026

O Júri,

Presidente

Ana Cambalhota



Vogal efetivo

Vânia Baze



Vogal suplente

Daniela Bragud





Para  
PERENE, S.A.

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		000/2026	16.04.2026

**ASSUNTO: Notificação da decisão de adjudicação, da apresentação dos documentos de habilitação e da aprovação da minuta do contrato**

*Contratação: Concurso Público com publicidade internacional para "Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados" – Prazo 24 meses*

Vimos pelo presente informar V. Exas. que foi aprovado, na reunião do órgão executivo realizada em 12 de janeiro de 2026, adjudicar à entidade PERENE, S.A., a aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados, para o **Lote A** – Manutenção de espaços verdes numa área total de 88 191,77 m<sup>2</sup>, em referência.

Mais fica notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da presente notificação, e de acordo com os artigos 81.º e 83.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, apresentar os seguintes documentos:

- Declaração indicada na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP – modelo constante do anexo II do CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do CCP;
- Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36º do RCBE;
- Os alvarás ou títulos, se legalmente exigíveis, que certifiquem a habilitação para o exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do contrato e atividade acessória, emitidos pelas entidades competentes para o efeito.
- Procuração, caso o contrato seja outorgado por um procurador.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente

Helena Cardoso



## MINUTA

### PROCEDIMENTO N.º A01/2026 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS AJARDINADOS – LOTE A

Aos dezasseis dias de abril de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente Contrato de aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote A, entre os seguintes outorgantes: -----

**Primeiro** – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

**Segundo** – PERENE, S.A., com sede no Parque Industrial do Arneiro, Lote 16, Rua Cidade de Amesterdão, n.ºs 2 e 2 A, São Julião do Tojal, 2660-456 Loures, pessoa coletiva n.º 504 338 854, neste ato representada por João Nuno de Sousa Mendes Rebelo Navarro, titular do cartão de cidadão n.º 10371896, na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **12.01.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de **15.04.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote A, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Programa do Procedimento e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de **15.04.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento por concurso público a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 77311000-3 "Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos", tem dotação na classificação económica na rubrica 0202030200, declaração de cabimento orçamental n.º 2, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o **Contrato de aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote A**, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote A e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, programa do procedimento e proposta apresentada, na sequência de um procedimento por concurso público. -----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### **Prazo**

A aquisição objeto do presente contrato, deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos, e o respetivo contrato terá início a 1 (um) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), mantendo-se em vigor pelo período de 24 meses, designadamente até 30 (trinta) de abril de 2028 (dois mil e vinte e oito) ou quando seja atingido o limite financeiro definido, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### **Preço contratual**

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor total de **€ 197.292,48** (cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 242.669,75 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos); -----
2. O valor pago mensalmente será de € 8.220,52 (oito mil, duzentos e vinte euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 10.111,24 (dez mil, cento e onze euros e vinte e quatro cêntimos); -----
3. A despesa total será repartida da seguinte forma: -----
  - a) **2026 – € 65.764,16** (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), pelo prazo de **8 meses**; -----
  - b) **2027 – € 98.646,24** (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), pelo prazo de **12 meses**; -----
  - c) **2028 – € 32.882,08** (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois euros e oito cêntimos), pelo prazo de **4 meses**. -----
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

#### CLÁUSULA QUARTA

##### **Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, conseqüentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----

5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

CLÁUSULA QUINTA

**Gestor do Contrato**

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, o Técnico Superior [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA

**Sigilo**

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

**Direito aplicável**

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA

**Foro competente**

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, 16 de abril de 2026,

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

---

*Helena Cardoso*

---





Para  
Hosiplante, Lda.

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		000/2026	16.04.2026

**ASSUNTO: Notificação da decisão de adjudicação, da apresentação dos documentos de habilitação e da aprovação da minuta do contrato**

*Contratação: Concurso Público com publicidade internacional para "Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados" – Prazo 24 meses*

Vimos pelo presente informar V. Exas. que foi aprovado, na reunião do órgão executivo realizada em 12 de janeiro de 2026, adjudicar à entidade Hosiplante, Lda., a aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados, para o **Lote B** – Manutenção de espaços verdes numa área total de 80.963,65 m<sup>2</sup>, em referência.

Mais fica notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da presente notificação, e de acordo com os artigos 81.º e 83.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, apresentar os seguintes documentos:

- Declaração indicada na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP – modelo constante do anexo II do CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do CCP;
- Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36º do RCBE;
- Os alvarás ou títulos, se legalmente exigíveis, que certifiquem a habilitação para o exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do contrato e atividade acessória, emitidos pelas entidades competentes para o efeito.
- Procuração, caso o contrato seja outorgado por um procurador.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente

Helena Cardoso



## MINUTA

### PROCEDIMENTO N.º A01/2026 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS AJARDINADOS – LOTE B

Aos dezasseis dias de abril de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente Contrato de aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote B, entre os seguintes outorgantes: -----

**Primeiro** – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

**Segundo** – HOSIPLANTE, LDA., com sede na Rua Prof. Fernando da Fonseca, 10A Escritório 1, 1600-618 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 643 491, neste ato representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **12.01.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de **15.04.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote B, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Programa do Procedimento e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de **15.04.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento por concurso público a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 77311000-3 "Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos", tem dotação na classificação económica na rubrica 0202030200, declaração de cabimento orçamental n.º 2, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o **Contrato de aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote B**, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote B e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, programa do procedimento e proposta apresentada, na sequência de um procedimento por concurso público. -----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### **Prazo**

A aquisição objeto do presente contrato, deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos, e o respetivo contrato terá início a 1 (um) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), mantendo-se em vigor pelo período de 24 meses, designadamente até 30 (trinta) de abril de 2028 (dois mil e vinte e oito), ou quando seja atingido o limite financeiro definido, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### **Preço contratual**

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor total de **€ 169.950,35** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 209.038,93 (duzentos e nove mil e trinta e oito euros e noventa e três cêntimos); -----
2. O valor pago mensalmente será de € 7.081,26 (sete mil e oitenta e um euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 8.709,95 (oito mil, setecentos e nove euros e noventa e cinco cêntimos), para os anos de 2026 e 2028 e o valor de € 7.081,27 (sete mil e oitenta e um euros e vinte e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 8.709,96 (oito mil, setecentos e nove euros e noventa e seis cêntimos), para o ano de 2027;
3. A despesa total será repartida da seguinte forma: -----
  - a) **2026 – € 56.650,08** (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta euros e oito cêntimos), pelo prazo de **8 meses**; -----
  - b) **2027 – € 84.975,24** (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), pelo prazo de **12 meses**; -----
  - c) **2028 – € 28.325,03** (vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco euros e três cêntimos), pelo prazo de **4 meses**. -----
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

#### CLÁUSULA QUARTA

##### **Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas

sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, conseqüentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----

5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

#### CLÁUSULA QUINTA

##### **Gestor do Contrato**

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, o Técnico Superior [REDACTED]

#### CLÁUSULA SEXTA

##### **Sigilo**

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### **Direito aplicável**

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

#### CLÁUSULA OITAVA

##### **Foro competente**

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, 16 de abril de 2026,

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
*Helena Cardoso*

\_\_\_\_\_



Para

Magoflor - Jardins do Magoito, Lda

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		000/2026	16.04.2026

**ASSUNTO: Notificação da decisão de adjudicação, da apresentação dos documentos de habilitação e da aprovação da minuta do contrato**

*Contratação: Concurso Público com publicidade internacional para "Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos Ajardinados" – Prazo 24 meses*

Vimos pelo presente informar V. Exas. que foi aprovado, na reunião do órgão executivo realizada em 12 de janeiro de 2026, adjudicar à entidade Magoflor - Jardins do Magoito, Lda, a aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados, para o **Lote C** – Logradouros numa área total de 82.061,00 m<sup>2</sup>, em referência.

Mais fica notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da presente notificação, e de acordo com os artigos 81.º e 83.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, apresentar os seguintes documentos:

- Declaração indicada na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP – modelo constante do anexo II do CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do CCP;
- Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36º do RCBE;
- Os alvarás ou títulos, se legalmente exigíveis, que certifiquem a habilitação para o exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do contrato e atividade acessória, emitidos pelas entidades competentes para o efeito.
- Procuração, caso o contrato seja outorgado por um procurador.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente

Helena Cardoso



**MINUTA**

**PROCEDIMENTO N.º A01/2026 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS AJARDINADOS  
– LOTE C**

Aos dezasseis dias de abril de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente Contrato de aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote C, entre os seguintes outorgantes: -----

**Primeiro** – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

**Segundo** – MAGOFLOR - JARDINS DO MAGOITO, LDA, com sede na Rua Principal, n.º 20, 2705-425 São João das Lampas, pessoa coletiva n.º 503 868 531, neste ato representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **12.01.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de **15.04.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote C, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Programa do Procedimento e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de **15.04.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento por concurso público a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 77311000-3 "Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos", tem dotação na classificação económica na rubrica 0202030200, declaração de cabimento orçamental n.º 2, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o **Contrato de aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote C**, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e conservação de Espaços Públicos ajardinados, pelo prazo 24 meses – Lote C e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, programa do procedimento e proposta apresentada, na sequência de um procedimento por concurso público. -----

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Prazo**

A aquisição objeto do presente contrato, deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos, e o respetivo contrato terá início a 1 (um) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), mantendo-se em vigor pelo período de 24 meses, designadamente até 30 (trinta) de abril de 2028 (dois mil e vinte e oito), ou quando seja atingido o limite financeiro definido, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### ***Preço contratual***

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor total de **€ 118.167,84** (cento e dezoito mil, cento e sessenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 145.346,44 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos); -----
2. O valor pago mensalmente será de € 4.923,66 (quatro mil, novecentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 6.056,10 (seis mil e cinquenta e seis euros e dez cêntimos); -----
3. A despesa total será repartida da seguinte forma: -----
  - a) **2026 – € 39.389,28** (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove euros e vinte oito cêntimos), pelo prazo de **8 meses**; -----
  - b) **2027 – € 59.083,92** (cinquenta e nove mil e oitenta e três euros e noventa e dois cêntimos), pelo prazo de **12 meses**; -----
  - c) **2028 – € 19.694,64** (dezanove mil, seiscentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos), pelo prazo de **4 meses**. -----
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

#### CLÁUSULA QUARTA

##### ***Condições de Pagamento***

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, conseqüentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----

5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

CLÁUSULA QUINTA

**Gestor do Contrato**

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, o Técnico Superior Miguel Araújo. -----

CLÁUSULA SEXTA

**Sigilo**

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

**Direito aplicável**

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA

**Foro competente**

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----



Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, 16 de abril de 2026,

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
*Helena Cardoso*

\_\_\_\_\_